Projeto de Lei Complementar nº 76/2014

"Modifica o § 8º do artigo 42 da Lei Complementar 064/2008 para fins de alteração na data de recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregados ao FUNPREV"

Art. 1º. O § 8º do artigo 42 da Lei Complementar nº 064/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 ....

§ 8º *- O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregados será efetuado ao FUNPREV até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 76
EM 06/06/14 15:15
Patricia Cgomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2014
Presidente Secretário